

PROJETO DE LEI Nº 244-02/2014

Altera para Área Institucional a destinação de área localizada no Bairro Alto do Parque.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Área Institucional a destinação da área de terreno urbano com a superfície de 2.380,00 m² (dois mil, trezentos e oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 7.977, de propriedade do Município de Lajeado, localizada à rua Ceará distante 30,00 metros da esquina com Rua Jorge Ricardo Eick, Bairro Alto do Parque, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao nordeste na extensão de 42,50 metros confronta-se com Rua Ceará, segue no sentido anti-horário, formando ângulo interno de 90°00', ao noroeste na extensão de 56,00 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado (matrícula nº 35.704), segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 42,50 metros confronta-se com Rua Piauí, segue formando ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 56,00 metros confronta-se com propriedades de Volmir Antônio Radaelli e de Inácio Pasetti, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 244-02/2014

Lajeado, 29 de outubro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar para Área Institucional a destinação da área de terreno urbano com a superfície de 2.380,00 m², matriculada no Registro de Imóveis sob nº 7.977, de propriedade do Município de Lajeado, localizada no Bairro Alto do Parque, nesta cidade.

Informamos que a alteração para Área Institucional se faz necessária para regularização da referida área onde está instalada a EMEI Cantinho Infantil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.